

ATA Nº 1

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE – Educ@RA) – Técnico Superior (Psicologia)

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis nesta cidade de Estarreja na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas quatorze horas e trinta minutos, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por proposta da Sr.^a Presidente 025/GAP/2026, de 06 de fevereiro e deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião de 12 de fevereiro, constituído por:

Presidente: Joana Catarina Pereira Mendonça Oliveira França, Técnica Superior

Vogais efetivos: Luísa Maria Silva Pires e Paula Mónica da Silva Costa, Técnicas Superiores

Vogais suplentes: Clara Moreira Novais e Inês Azevedo Génio, Técnicas Superiores

ATA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Dando início aos trabalhos o júri reuniu a fim de decidir sobre alguns aspetos relativos ao procedimento concursal supra mencionado, nomeadamente no que respeita às matérias referidas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria.

Assim, o Júri tomou conhecimento da proposta da Sr.^a Presidente da Câmara acima mencionada, nos termos da qual e em conformidade com o estipulado no n.º 5 do artigo 56.º conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (LTFP) e ainda com o artigo 17.º da Portaria, foi fixado o método de seleção a Avaliação Curricular.

Avaliação Curricular – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 15\%.$$

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura 15 valores;

Habilitações académicas de grau superior à candidatura..... 20 valores;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, relacionadas com o posto de trabalho a preencher, devidamente comprovada. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas. Este parâmetro será avaliado da seguinte forma:

Sem formação – o valores

Com duração inferior ou igual a 10 horas 2 valores

Com duração superior a 10 horas e igual ou inferior a 25 horas 5 valores

Com duração superior a 25 horas e igual ou inferior a 75 horas10 valores

Com duração superior a 75 horas e igual ou inferior a 100 horas 15 valores

Com duração superior a 100 horas 20 valores

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho:

Sem experiência profissional 0 valores

Até um ano 10 valores

Entre um ano e até três anos 12 valores

Entre três anos e até seis anos 16 valores

Entre seis anos e até nove anos 18 valores

Mais de nove anos 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado 8 valores

Desempenho Adequado 12 valores

Desempenho Relevante 16 valores

Desempenho Excelente 20 valores

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o Júri atribuir-lhe-á 10 valores.

Valoração Final – Nos termos previsto no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é efetuada por ordem decrescente da nota obtida no método de seleção Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

CrITÉrios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos no artigo 24.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

1.º os candidatos com maior tempo de experiência profissional diretamente relacionada com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho

Mais deliberou o Júri solicitar aos candidatos que se encontrem numa das situações previstas nas alíneas a), b) ou c), do n.º 1, do artigo 35.º da LTFP, a apresentação de declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público, da qual conste, de forma inequívoca: a carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço, posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura, e avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

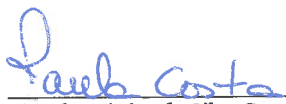
Deliberou também solicitar documentos comprovativos das habilitações literárias e/ou profissionais (formação e ou experiência profissional) e o curriculum vitae.

Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, e para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri


(Joana Catarina Pereira Mendonça
Oliveira França)


(Luísa Maria Silva Pires)


(Paula Mónica da Silva Costa)